

610/19

1847. 50
1847. 100

014

A. Veiga
 Mmo Sr Juiz Municipal
 Em 20 de Abril de 1881. deste termo
 Mangabeira D. e de como segue, e no mesmo dia 27
 de corrente para o lugar e em quitação das
 tert.^{as} para o que sejas as mesmas notifi-
 cadas, e bem assim os demais interessados
 D. Jov. 20 de Abril de 1881
 C. Pinheiro

O Promotor publico desta Comarca
 avisando do direito que lhe e' concedido
 pela lei, sem perante V. Sa denunciar
 a Joaquim de tal, conhecido por Dende
 velho, jornalista, morador no engenho Des-
 canco do termo de Tapary, pela fact.
 que passa a referir.

No dia dezoito de marco ultimo
 as 12 horas da noite pouco mais ou
 menos no lugar Tituba deste termo o
 denunciado sem a menor razao, que jus-
 tifique o seu acto, e obedecendo somente
 aos impulsos de sua ma' indole lanca se
 sobre o Soldado Manoel Felix da Po-
 cha, que nao esperava semelhante aggres-
 sao e faz-lhe um ferimento na cabeça,
 como se ve' do auto de corpo de delicto, a
 que se procedeu na pessoa do offendido.

Ora, como o denunciado com tal pro-
 cedimento tornou-se criminoso, e neste
 caso deve ser punido, com as penas decla-
 radas na lei, e como Promotor sem dar
 a presente denuncia offerecendo para tes-
 temunhas Joaquim Lardozo, Francisco M.

nos de Lima, João Goncalves da Silva,
conhecido por João Louro, Manoel
Lagunio e Antonio Lusario, todos me-
morados nesta cidade.

Nestes termos

Se
a V. Sa
que distribuida e
autoada se lhe to-
me a presente denun-
cia, procedendo-se
aos demais termos pa-
ra a formação da cul-
pa, na forma da lei

E. P. N. ce

J. J.
José de Mipibu,
4 de abril de 1884

O Prom. publico
Antonio Sim. da Camara

Crimes

11 A 8 8 11

Delegacia de Polícia da
Cidade de São José de
Mipitubá

Subscrito de um Policia
e Delegado de Polícia, po
nosso conhecimento de
claro.

O Curador
Vigilante

As Vinte e duas horas
de manhã do presente
no Município de São Jo
se de Mipitubá, em um ca
terio anterior e por meio
do Policia e Delegado de Po
lícia de Mipitubá, para fins
de conhecimento de
claro, e para fins de
conhecimento de
claro. Do
curador Vigilante
de Mipitubá Curador

010719

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

O Escrivão Veiga notifique os Cida-
 dãos Joaquin José Coutinho e Francisco
 Eugenio Alves, os quaes namio presentia,
 de pois de prestado juramento de estilo, pro-
 cederam a examinar na pessoa do soldado
 Manoel Felix da Silva, e em assim
 notifique a respeito de pias que visava de
 testemunha de aquela.

Delegacia de Policia de San-
 José do Maranhão 1881
 Manoel Alves Vieira de Araújo
 3

Certifico que a este Livro notifi-
 cado a respeito de Cidadao de nome
 Manoel Felix da Silva, portador de carta de
 Partida de nascimento de P. S.
 de 20 de dezembro de 1877.

O Escrivão
 Luiz da Silva Pinheiro

010v19

04v

Mãe do Sr. Manoel Antonio
 Do que foi visto em
 Livro de N. g. Livro de N. g.
 em.

Colo
 Julgo presidente o presente e
 feito na presença do Soldado Manoel Silva
 da Rocha, para que produzca os efeitos
 jurídicos.

De-se mandado de notificação
 ao Edgo indivíduo João Luiz, Fernan-
 do Bernardina, Joaquim Cardoso,
 para de pessoa ou inquirido policial a
 quem de se proceder, para que compareça
 a dia 30 de Junho, com Citação do Pro-
 motor Publico

Sam José, 21 de Março de 1891
 Manoel Meskiera de Araújo

Dado
 No município de Franca e
 em auto pelo Delegado de
 Polícia. Do que foi visto em
 Livro de N. g. Livro de N. g.
 em.

1910

[Faint, illegible handwriting covering the majority of the page]

107

concluiu-se a presente inquerito
 anexo do Delgado e Pro-
 curador, e a cargo do testamento
 anexo Jo. Gregorio e vai
 em anexo do que se deu de off. Em
 Luit. de 1794. Luis de 1794. Luis de 1794.

Memo. de

João Gregorio de dr. e de
 Antonio Pinheiro da Câmara

Clam

Eu, que fui ante a presente
 e fui de go. do Delgado de
 Lisboa e de a. do Sr. Nuno
 de Castro. De que fui ante
 em. E Luis de 1794. Luis de 1794.

Clam

Recapitulando o presente inquerito, e ten-
 do-se do mesmo que o autor do furtivo foi na prof-
 sou do Soldado Manuel Felix da Rocha, foi sin-
 derido e Joaquim de tal e de tal por Joaquim
 Tundemir; e cabendo o procedimento por parte da
 justiça Publica, mandou que se remetia o presente in-
 querito ao Promotor Publico da Camara por meio
 do Juy. Municipal de Temo.

Officio para testemunhas para a feroce
 da Culpa e o indelicado. Joaquim Cardoso, Fran-
 cisco Alves Lima, João Porcarias da Silva e de

Cida por João Louro, que já deparou ao pre-
sente inquirido, e Manoel Cajueiro, e Antonio
Cunha e Tal. Moradora nesta Cida.

Com. Jor. 1^o de Abril de 1881.

Manoel Alves Vieira de Almeida

Dati

Nome do autor
que se acha no auto sub Delegado
de Polícia e do nome do autor
na deliberação. De que se trata
no auto. E Luis de N. e Luis
Eunice

Cofre

De que se trata no auto concluo
o seu nome e o nome
supra e o nome do autor
que se acha no auto sub
Delegado. De que se trata
no auto. E Luis de N. e Luis
Eunice

Cofre

Promotor de as Promotor publico
para proceder na forma da lei.

2 de Abril de 1881

Almeida

Dati

Nome do

na carta de claud. m. f. a. m.
de quem se auto p. de D. J. G.
de d. g. p. de f. m. m. m. m.
sup. m. m. m. m. m. m. m.
Jo. P. de m. m. m. m. m. m.
De quem se auto p. de D. J. G.
de d. g. p. de f. m. m. m. m.

Remun.

So quem se auto p. de D. J. G.
de d. g. p. de f. m. m. m. m.
sup. m. m. m. m. m. m. m.
Jo. P. de m. m. m. m. m. m.
De quem se auto p. de D. J. G.
de d. g. p. de f. m. m. m. m.

Remunido

Vai a denuncia em papel separado
S. J. de M. J. de 4 de Abril
de 1881

O Prom. publico
Antonio Lima da Camara

Cap. João Tiburcio da
Camalhão foi eleito
Sup. em exercicio plus ante
munc. municipal da Lda.

Munic. aquilque official de
Junica, aquim fo ute ep. un
tao, inde q. m. m. m. m. q.
notifique Joaquin Cardoso.
Munic. de Lda. Joao Gu
cote de S. m. m. m. m. m. m.
Lda. Munc. Casuero, Antonio
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
dade. para m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m. 27
no procoo crime q. m. m. m. m.
tao m. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
firmamento na p. m. m. m. m.
Munc. de Lda. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
Camp. m. m. m. m. m. m. m.
De m. m. m. m. m. m. m. m.
Lda. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m.

Certifico que nesta Cid. notifiquei
a m. m. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.

scientes ficarãõ, desejando assim de
 notificar a Sr. João Louro por
 não interveio nisto termo
 apesar de muitos effeitos que fiz, e depois
 de tudo esse virifiquiçõ estava fora
 deste termo, e em lugar não sabido.
 Assim bem dehei de citar o rec.
 p. interveio, que intimou ao
 Promotor Publico.

O que foy do e verdade, Dou fe
 Cida de S. Joã 20 de Abril de 1881

O Official de Justiça
 João Gregorio do Nascimento

Anteriormente recula, que os dias de
 vere de alguns proximos passados
 pela sua hora de morte, a mu-
 ga. Simba, proximo a esta Ci-
 dade ou vizinhança de nome Joze
 D. de Sousa, um que procedeu al-
 teração e provocação de parte
 do effusido. Lançara a maldade
 nta e the deu uma cacetada,
 que produziu offensa no estado
 do corpo de avito. Perguntado
 que a razão de ter avito procedi-
 do a maldade? Respondeu que
 foi porque o aggreffor chamava
 para junto de si a mulher que
 estava presente, e era maldade
 da, nta não occidendo a maldade
 nta, e a maldade, de que se para-
 ldo do effusido. Perguntado se
 avito garantida de que algum aggre-
 vos que par nta e the quem fe-
 ro o maldade, que não se ma-
 va a maldade aprouvado para ef-
 fusido, e o resto do maldade Pa-
 taia, e o nome da maldade Neta
 mais teve. Pelo pronto feiti-
 to que nta maldade a reger.

Como se mais teve um the
 for perguntado, se se par nta
 ut super nta, e qual o par nta
 maldade, e o maldade em fa nta
 angren e um rogo Joze. E o nome
 Par nta, com o nome, e o nome

From the Public, do you see
 In Luis da Silva Lima
 van com. J. C. de
 Ym. Estreia, Dantas
 Antonio Simão da Camara

Certifico que intentei a este
 mundo uma parca case
 vinda de uma acção a meu amigo,
 com o nome de Luis da Silva
 S. J. 27 de abril 1887

O Curador
 Luis da Silva Lima

Claro

Ego fui o autor e redactor
 do livro e da obra e por
 parte do executor plano da
 parte para o Publico a lenda
 Publica. De que fui o autor.
 In Luis da Silva Lima Curador

Claro

Notifique-se de novo a todos
 que disserão de comprar, e em
 os o dia 5 de proximo mes de julho
 p. m. quilibet das mesmas

por constar-me que esta fora do
 do termo e em lugar não habido; que
 deve de intimar a acção por estar au-
 sente, e intimou ao Promotor P.

Orefeido é verdade. Douxi. Cide
 de S. Jori de Sepitiba 3 de Maio de
 1881. O Official de Justiça

João Gregorio de Nascimento

Clar

As duas partes não se appare-
 ceo ante a justiça auto con-
 clusão. Foi elle o fulo. Deu
 to Adalberto Capello de Albu-
 querra Biquena. De quem fu-
 nte. C. L. de S. J. de
 P. S. C. S. S. S.

Clor

Notifiquem-se as testemunhas
 a que se refere o despacho a fls. , para virem
 depor no dia 16 do corrente, as 10 horas da
 manha, citados o rei e o Promot. Publico,
 para assistirem a inquirição. S. J. de Sepi-
 tibi 12 de Maio de 1881.

Adalberto de S. J.

Data

Nomine do promotor de laes

declaro inferas ut sequar
tu autor p[ro]p[ri]o Jui. et h[ic] p[ro]p[ri]o
D[omi]no et h[ic] p[ro]p[ri]o et h[ic] p[ro]p[ri]o
Alto p[ro]p[ri]o h[ic] p[ro]p[ri]o. D[omi]no
qu[od] p[ro]p[ri]o h[ic] p[ro]p[ri]o. Et h[ic] p[ro]p[ri]o
h[ic] p[ro]p[ri]o h[ic] p[ro]p[ri]o.

22

Juste

Ad dnm nrae aia & nrae & bair
de omi nra a clare. p[er] u[er]a
tu auto en nrae qu[od] u[er]a
nra. De qu[od] nrae t[er]ra.
En Luis de l[os] p[er] nrae. En nrae
nrae

1555

O Doutor Adalberto Espi-
 ro de Albuquerque Figueiredo,
 Juiz Municipal do termo e mi-
 nisterio de S. Joz. deкупити. e do
 pay. em fme de da Lei. 100.

Cadastr.

Mouzo e qualque official de
 Justica, quem for a esta pro-
 curador, me fazer a seguinte
 que notifique a Joze de base
 is, Manoel Espirito, Joz de
 espinha de alba, e outros por
 Joz de Lusa, e Antonio Luave,
 moradores na cidade, para
 virem a depor a dia 16 de maio (16
 com a testemunha no processo em
 me que esta instaurado con-
 tra Joze de Duran. Sum-
 uia por crime de falsidade na
 prova e colacao Manoel Espi-
 ro de alba, e Joze de alba
 viva, e todos em numero de
 o termo de alba, e Joze de
 vitoria. Com p. de S. Joz. 12
 de maio de 1874. Eu Luiz
 Adalberto Espirito.

(Adalberto Espirito)

Certifico que nesta Cid. notifiquei as
 test. Manoel Espirito, e Joze de
 Cardoso por todo o conteudo do man-
 dao supra de que tem feitura fi-
 carão, devendo p. de notificar a test.

Antonio Cerario, e João Lourenço, este por
 esta fôrça do termo e em lugar não
 sabido; e aquelle por se achã bastan-
 te distante; que de se a intimar
 não pôde está ausente, e se limui
 ao Promotor Publico. Orefirido e
 Verdade. Cuijé. Cidade de S. José
 de Macipubá 10 de Maio de 1881.

O Official de Justiça
 João Gregório de Nascimento

Tinha chama em um ar livre
 de nome Francisco Fernandes, e
 si me trouxer um soldado, e o
 Selo da Rocha fizesse no catão,
 e com o testemunha de vido
 ga para a occasião que se auctor
 de tal firmamento, para que no
 dia seguinte me trouxerem como
 ditos soldados na sua uti shella
 e que seu officio fero para
 que Francisco Fernandes, que se de mais
 noticia a me respeito. A de mais
 sine. Por tanto se a toque
 no se tinha reguera.

E como se mais sine em che
 for perguntado, sobre se fizesse
 to de firmamento, e qual o modo de
 e o catão de fero, ou que em
 um logo fero. Preparo de vido
 meus, e o fero e o tanto de
 que se fero. E de mais de
 Francisco Fernandes.

Roberto de ^{Castro}

João Gregorio de Nascimento.
 Antonio Simão da Lameira

Certifico que este documento
 foi emitido em
 da de vido de vido,
 e em que o fero de
 e de mais de
 1871

Adollu. Emaris a Almeyra
 Fiquido. Do que fiute mo.
 E Sui a Almeyra Emaris
 unum.

Acto

De la vista en autos de Promot.
 Publicos. L. fe 17 de Maio de 1821.

« Roberto de F. J. »

Data

No caso a a impa delando
 no foras utroque uti auto
 pto fuit utroque. Deo
 Adollu. Emaris a Almeyra
 que Fiquido. Do que fiute
 mo. E Sui a Almeyra
 Emaris unum.

Interdum

Ego fuiti auto corraite
 no tra a Almeyra unum
 mo a Almeyra. Deo
 fuiti mo. E Sui a Almeyra
 Emaris unum.

Vta ao Promot. B

Peticoes que seja de novo notifica-
 da a testemunha de nome Antonio
 Lesario, que não compareceu por diante

decreta. autentica o Official de justiça, e
 para substituir a testamentaria do nome
 João Tomalves da Silva, conhecido por
 João Suro, que se acha residente em lo-
 gar não sabido, para que seja notificado
 Francisco José Pereira, morador nesta
 Cidade São José de Itaipava, 18 de
 maio de 1861

O Promotor publico
 Antonio Tereza da Câmara

Data

No mesmo dia supra declarado
 inferor e integro, ut actus polo
 Promotor Publico e no nome do
 nome Luiz de Albuquerque. De
 que foi ute pro. Em Luiza
 N.º 100 - Causa 10000

Claro

Ego fui uti actus conde-
 so no juiz obvio pelo D.º de
 Affonso Emilio de Albuquerque
 justigueria. De que foi
 ute pro. Em Luiza de Albuquerque
 Causa 10000

Claro

Exerindo o requerimento do Promotor
 Publico da Comarca, no mes e dia 23 de out.
 para a inquirição das testamentas, noti-
 ficado o ut.º Promotor e citado o res para

assistirem a dita inquiricao. S. J. de Vi
pela 19 de Maio de 1881.

(Roberto de Siqueira)

Dati

No nome de a mesma belanda
no prazo utrumque uti ante se
lo Dente Juri e Municipali.
Do qual se uti ter o. Em
Luz dat. q. l. m. L. m. m. m.
em.

010V19

estar augete. Orefarido á m
dade do que dou m. ^{da} Cidada
de São João del-Rey em 23 de Ma
io de 1881 = Off. de Justiça

Jos Gregorio de Almeida

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page]

De

deputados de annua festa a
 qual me se uide. Dize que en
 uma das unhas se uem fazendo
 no para fora de portos e col
 ad de abono e deis de abo e de
 que o thesoureiro que uia a man
 uente mte de de fidei vocato
 e se por foy que D. D. de m
 que de mte procedo uti uti
 no; que en mte tam mte refu
 sumo feto por diuina puzio
 mte humo a banguais e uo sa
 de mte que se puzio mte mte
 uba uba mte a raris de gger
 ros, e foy mte mte mte mte
 mte de abono e deis por foy
 que D. D. de mte. Mte mte mte
 mte. Mte mte mte mte mte
 que mte mte mte mte mte

Eor mte mte mte mte mte
 fe. puzio, mte mte mte mte
 mte mte mte mte mte mte
 mte mte mte mte mte mte
 mte mte mte mte mte mte
 mte mte mte mte mte mte
 mte mte mte mte mte mte
 mte mte mte mte mte mte

Alberti de Fig^o

Francisco Jose de Almeida
 Secretario da Camara

Carta que mte mte mte mte
 mte mte mte mte mte mte

muda de una actu a mutua
comun qm o ut fuis. au
f. N.º 23 de maio de 1881

El Encargado
Luis de V. G. P.

El Encargado
Cogo fin uti auto con cur o
en fin uti auto p. D. de
Bartol. E. de M. de M. de M.
que o. que. De que fin uti
m. C. de L. de V. G. P.
Encargado.

Pista en Prom. Publica de Comercio
L.º de Nigubien 24 de Maio de 1881.
El Encargado de V. G. P.

Dato
Nom. o. de. n.º. uti. auto.
que uti auto p. D. de
fin uti auto. De que
fin uti auto. C. de L. de V. G. P.
Nigubien. Encargado.

Encargado

De que fin uti auto con cur o
en fin uti auto p. D. de
Bartol. E. de M. de M. de M.
que o. que. De que fin uti
m. C. de L. de V. G. P.
Encargado.

Interim alocam. De qua
 fit uti. Tr. C. L. da
 N. g. S. S. E. S. S. S.

N. S. S. S. S.

Continuando as incommodas de saúde
 da testemunha Antonio Lesasio,
 requiro que seja inquerida na
 casa de sua residência.

São José de Mipibu, 25
 de maio de 1884

O Prom^{or} publico
 Ant. Sim. da Câmara

Data

No m. a. a. m. a. b. e. l. o. n. d. o.
 u. f. o. r. a. s. u. t. i. q. u. e. u. t. a. n. t. o. p. e. r.
 S. m. t. l. e. b. e. r. De qua fit
 uti. Tr. C. L. da
 N. g. S. S. E. S. S. S.

Clam

A. o. r. i. t. e. u. t. a. i. a. s. m. o. s.
 a. m. a. r. o. d. e. a. m. a. b. e. l. o. n. d. o.
 f. i. t. u. t. i. a. n. t. o. a. n. t. e. u. t. i. q. u. e. u. t. a. n. t. o. p. e. r.
 S. m. t. l. e. b. e. r. De qua fit
 E. p. i. s. t. o. d. e. c. e. t. e. p. u. n. t. i. q. u. e. u. t. a. n. t. o. p. e. r.
 De qua fit uti. Tr. C. L. da
 N. g. S. S. E. S. S. S.

Clam

Deferindo o requir.

mendo do Promt. Publico, mareo o dia
 6 de Junho para se tomar o depoimento da
 testemunha em sua casa; notificado
 o sr. Promt. e citado o res. p. acis-
 sorem. S. J. de Vigribu 2.º de Maio
 de 1881. *Alberto de F. J.*

Data

No mmo dia supra delarado
 refer. ut supra utraque pars
 Jur. M. M. do D. M. M.
 Adm. E. M. M. M. M. M.
 T. M. M. D. M. M. M. M.
 M. M. M. M. M. M. M. M.
 M. M. M. M. M. M. M. M.

010V19

O Juiz Adalberto Espirito
de Albuquerque Figueiredo, Juiz
Municipal desta Comarca de
S. Paulo.

Mando a qualquer official de
Justiça que em nome meu
seja intimado o Sr. Antonio
Cesario para comparecer
para se processar em
juizado, contra Joze Gregorio
Dourado, por crime de
falsidade de feitura. Mandado
feito de Rochedo, em 27 de maio de 1881
do Juiz Adalberto Espirito
de Albuquerque Figueiredo. Com
prez. S. Joze 27 de maio de 1881
O Juiz Adalberto Espirito
com. p. Adalberto de Figueiredo

Certifico que nesta Cidade intimado
testemunha Antonio Cesario por todo con-
teudo no Mandado supra do g. ben sci-
ente ficou; que desceu da cidade de
esta ausencia e intimado do Promotor
Publico. Orefirido e vero. Dou fe. S.
Joze de junho de 1881
O Official de Justica
Joze Gregorio do Nascimento

210v19

De...
 que in un...
 ut...
 to...
 f...
 Rocha, m...
 id...
 in...
 qu...
 te...
 m...
 de...
 p...
 qu...
 20...
 f...
 E...
 p...
 p...
 r...
 m...
 m...
 m...
 m...

Alberto de...
 Joao Gregorio de...
 Antonio Luis da...
 ...

Carta...
 n...
 m...
 m...
 S. J. O. ...

O Excmo
Senhor Visconde

Claro

Escoço foi feita a esta escritura
no Juiz Municipal do Distrito
de Matão. Em 19 de Março
de 1884. De que foi feita
Tr. En Luita Visconde
Comandante

Claro

Posta ao Prom.^o Publico da Comarca
de São Miguel de Guatubara de 1884.
Albino de Faria

Claro

Escoço foi feita a esta escritura
no Juiz Municipal do Distrito
de Matão. Em Luita
Visconde Comandante

Comandante

Escoço foi feita a esta escritura
no Juiz Municipal do Distrito
de Matão. Em Luita
Visconde Comandante

Dequifite mto. Cu
 Lusa da Vig. Tenõs Ebra
 no anno

Acto

Pitõs estes autos, etc. Mostra se em fae
 to Corpo de delicto a fls. 5, sugueito-fls. da
 7- e depoimentos de fls. 12 a 26, que o de-
 nunciado Joaquin Serdeyris, na noite
 de 19 de Março deste anno e no lugar
 denominado Pituba, ferio o soldado de m-
 no Manoel Felix da Rocha, resultando de
 se ferimento grave incommodo de saude.
 Portanto, pronuncio o dito denunciado
 como incurso no artigo 205 do Cd. Crim.
 e e sujeito a prizaõ e livramento na for-
 ma ordinaria. O recivõ para man-
 dar de prizaõ contra o rio e lance-lhe o
 nome no rol dos culpados. Queda
 minha decisaõ recorre para o D. Juy de
 Direito da Comarca, a quem subiraõ
 os autos para resolver como for justo.

S. Jõe de Miritibi 14 de Junho de 1881.

Roberto Elvindo P. Alkã, ^{Procur.} Sig.

Data

No mto. a. o. sup. - pela
 vda. e fca. - entõ que se
 auto por Paulo J. de Mto.
 m. p. l. Dequifite mto.
 mto. Cu Lusa da Vig. Tenõs
 no - Comarca

Carta que se da a los
señores de la Real Audiencia de
Buenos Aires el día 21 de Julio
de 1801.

A los señores

Señores de la Real Audiencia de Buenos Aires

Carta que se da a los señores de la Real Audiencia de Buenos Aires el día 21 de Julio de 1801.

A los señores

Señores de la Real Audiencia de Buenos Aires

Carta que se da a los señores de la Real Audiencia de Buenos Aires el día 27 de Julio de 1801.

A los señores

Señores de la Real Audiencia de Buenos Aires

Primer

Exposición de los señores de la Real Audiencia de Buenos Aires el día 27 de Julio de 1801.

Luís de Siqueira Barros - Escrivão

Permittido

Selo

Do mesmo dia de my e como vho declaro
do de meu Couto de São Paulo do
Escrivão Luís de Siqueira Barros me fo
rão entregues estas autos Com o termo
de verificação vho; do que fiz em termo
Em São de Siqueira Couto Es
crivão e seu

Clav

Do mesmo dia de my de Junho de
mil e ois e cento e oitenta e sete
Cidade de São José de Matubá
do meu Couto de São Paulo estas autos
conclusos do Couto de São
de Casimiro e suas Autorias
de Costa; do que fiz em termo Em
São de Siqueira Couto Escrivão do
Jury e seu

Clav

Logo proximo ao recurso vho confir-
mar, como confirmo, e sentença de pro-
nuncia de S. que foi profunde segundo li-
mita e prova os autos. O mesmo laudo
e nome de réo no rol de culpados, e fora de um
os autos no juizo preparador para se proce-

que nos termos ultimos do processo, e
pedidos - se ordena deprecando contra o rio, que
fize condemnado nos crimes,

Cidade de São José de Matigás em 19 de Junho de 1890

Alvará Anterior de parte

Dado

No mesmo dia my e annos supor de de
rudo de mes Outubro por parte do
Jus de Direito Doutor Alvaro de
Tome de Costa me fizes estes
estes autos com os despachos utra de
per, do que faz este termo Cu Jus
de Franca Cocho Escuro e escuro

El Rey

Los vientos dos dias do mes de Junho
do anno de mil e oitocentos e noventa e
um nesta Cidade de São José de
Matigás em mes Outubro fizes estes
autos Coulejos do Jus Municipal
Doutor Alvaro Elvira e de Albu
querque Figueiras, do que fez este
termo Cu Jus de Franca Cocho
Escuro e escuro

El Rey

Repetido em frente Publica, para offerecer
o libello accusatorio a Jefe de Matigás
e q' do f... do p... (e...)
Co. lo mismo dia my e annos supor de de

declarado en mis Cartas por parte de
 Juan Hernandez Doctor de la Facultad
 de Leyes de la Real Universidad de San Carlos
 en las dhas. Ciudades de San Carlos y de
 San Juan de los Rios, con las desgracias
 que de que fue este terreno. En San de
 Francisco, Coahuila y Encinas y Escobar.

Tomo a vista

Los quince dias de mes de Noviembre de
 año de mil ochocientos ochenta y uno, en
 la Ciudad de San Jose de Mojibai
 en mis Cartas por parte de este con
 vista de los Comisarios Publicos
 Don Juan Paulino Ferrer y de San Juan de
 los Rios, con las desgracias que de que
 fue este terreno. En San de Francisco, Coahuila
 y Encinas y Escobar.

1^o de Agosto de 1801

Dato

Los quince dias de mes de Noviembre
 de mil ochocientos ochenta y uno, en
 la Ciudad de San Jose de Mojibai
 en mis Cartas por parte de los Comisarios Publicos
 Don Juan Paulino Ferrer y de San Juan de
 los Rios, con las desgracias que de que
 fue este terreno. En San de Francisco, Coahuila
 y Encinas y Escobar.

Por libello Crime accusatoris,
de a Justitia publica, per
su Promotor, Contra o reo, que
quem Deprehendit per isto, ou
na Melhor forma de Direito
E. S. C.

P. que o reo no dia 19 de Maio no lugar
Petubi deute Term. furoo im ferimento no
Soldado Manuel Felix de Rocha, Com de
ni do Corpo de Delicias, e suas fures que
vintrau este processo que junto d'offencia.

P. que o reo Commetto o Crime impellido
por um Motivo fivolo.

P. que o reo Commetto o Crime Com sorpresa
Nestes Termos fido a Condennaca
de reo no grau Maxim de art 205 do Cod.
Crim, por terin Carceres de aggravante
de art 10. SS 14 e 15 do mesmo Cod.

E para que assim se julgue, d'offencia
o presente libello, que se expor sua realidade
e a penal julgado provado
E autos.

Requer-se abm da accusacaõ que tenha
lugar as deliquencias legas e especialm^{ei}
que seja Notificadas as testemunhas a
labam annullados por Compararem as
sessões do Jurij. logo for designado o dia

Real da testemunhas

Joaquin Cardoso, Thom^{as} Alon, Joa^o
 Gualberto de Silva, Manuel Cajunin
 Antonio Cesaris, Thom^{as} Moratous nudi
 Cidadi, Fran^{co} Jose Pereira

S. Jose de Mipiba 16 de Nov
 bra de 1884

O Promotor P. M^o
 Antonio Pereira de Silva

Char

Los dichos dias de nay de Nueva
 Bruselas a una de mil ochocientos veintiseis
 e un mil e ciento e cinco de San
 Jovh de Meyubui en nos Cabildo
 que estos autos Concluyos es
 sus Jues Memoyras Don Albalade
 de Espinas e de Almaguer que figu
 rero de que se fue en un. En San
 de Francisco Cocho Escrivano e escriu

Char

Recibo o libello e preso o res se jano
 me estos autos Concluyos. Lye de mi
 pibui Ro de los de St. (Albalade de Espinas)

Dar

No me me ha un e un e un e un
 declaracion e nos Cabildo pa
 que de sus Memoyras Don Albalade
 de Espinas e de Almaguer
 que figuero de que se fue en un
 estos autos Concluyos de que se fue en un
 San de Francisco Cocho Escrivano e escriu

elov19